

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012**

Abertura: Dia 14 de fevereiro de 2012.

Horário: 9:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de veículo novo e instalação de UTI Móvel

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Vila Lângaro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1305/2010, de 08 de Fevereiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, junto a sede Administrativa do município de Vila Lângaro.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 1305/10 e demais legislações aplicáveis.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, em horário normal de expediente, junto ao Município de Vila Lângaro no setor de compras em horário de expediente, pelo telefone (54) 3616-0003 ou pelo site [www.vilalangaro.rs.gov.br](http://www.vilalangaro.rs.gov.br)

Item	Descrição	Vlr Unit	Valor Total
01	Um veículo novo de Tipo Van, cor branca, com ar condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, retrovisores externos elétricos, predisposição para rádio com altofalante e antena, bancos dianteiros com apoios de cabeça, banco do caroneiro biposto, cintos de segurança de 3 pontos retrateis com regulagem de altura, cona giros, cambio no painel, direção hidráulica, equipamentos de segurança conforme norma do contran, extintor de incendio de 2 Kg, farois com regulagem elétrica de altura, freios a disco nas 4 rodas, suspensão trazeira com molas, pneus 205/75 R16, sistema uxiliar de partida a frio, valvula antirrefluxo de combustivel, motor de 4 cilindros, transversal dianteiro, com potencia de 127 cv a 3600 RPM, diesel com turboalimentado com intercooler, com injeção eletrônica, tensão 12 V, suspensão dianteira com amortecedores hidráulicos telescópicos, veículo com capacidade de carga mínima de 1.500 Kg, com compartimento de carga de no mínimo de 3360mm de comprimento, 1880mm de altura e de 1807mm de largura, com garantia mínima de 12 meses.		

Quant	Descrição	Preço Unit	Preço Total
01	<p><b>TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO: FURGÃO LONGO TETO ALTO EM UTI MOVEL</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <p><b>REVESTIMENTO INTERNO</b>  Revestimento interno do teto e laterais em chapas brancas de fibra d e vidro de fácil assepsia inteiriças e sem emendas na cor branca, com reforços de perfis de aço na linha automotiva, revestimento das portas no mesmo material,isolação termo acústica de todo as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade.</p> <p><b>REVESTIMENTO ASSOALHO</b>  Revestimento do assoalho original do veículo em em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, inteiriço e se emendas com acabamentos nas portas em perfis de alumínio.</p> <p><b>DIVISÓRIA CABINE/CARGA</b>  Instalação de uma divisória interna confeccionada em tubos de aço com tratamento anticorrosivo fixados às travessas laterais do veículo por meio de parafuso tipo porca/rebite e revestidos com chapas de compensado naval, e fibra de vidro no lado do salão e courvin cinza da cabine.Possui na parte central porta sanfonada em PVC na cor branca, dividindo a unidade em dois ambientes distintos:cabine do motorista e salão de atendimento.</p> <p><b>JANELAS</b>  Instalação de pelicula tipo insulfilm jateado nas janelas originais da carroceria.</p> <p><b>VENTILADOR EXAUSTOR 12 VOLTS.</b>  Instalação de 01exaustor/ventilador 12 volts no teto do veiculo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente.</p> <p><b>POLTRONAS</b>  Instalação de uma poltrona reclinável com revestimento em courvin padrão, com cintos de -SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO</p> <p>Dois suportes para cilindros de oxigênio de 3,5 e 1.0 M3,com cintas tipo catracas,firmemente presos a carroceria do veiculo.</p> <p><b>EQUIPAMENTOS DE OXIGENACAO.</b>  Kit de oxigenação compostos de: manômetro ligado ao cilindro de oxigênio para régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando,com fluxometro,frasco aspirador e umidificador com mascara.</p> <p><b>CORRIMAO.</b>  Instalacao de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteriras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veiculo.</p> <p><b>SUPORTE PARA SORO E SANGUE.</b></p>		

Suporte para soro e sangue, instalado no corrimão e garra de fixação tipo "punho" com regulagem de posição longitudinal.

#### ARMARIOS

Conjunto modular de armários confeccionados em compensado naval, com 15 mm de espessura com revestimento em fórmica texturizada, de alto padrão de acabamento, todas as bordas possuirão proteção de emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos são arredondados com perfis de alumínio extrudado, de forma a evitar cortes no caso de choque. Todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto afim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo.

Na lateral direita entre a traseira do veículo e a porta lateral será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio.

Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corredeiras em acrílico, balcão superior para fixação a alocação de equipamentos e almotolias para fluidos e compartimento inferior com tampa acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corredeiras em acrílico transparente.

A lateral esquerda possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e tres encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas prancha longas de imobilização.

Completando a lateral esquerda entre o banco baú e a divisória da cabine será instalado um segurança do tipo abdominal na parte frontal da maca.

Desenvolvida para reduzir o esforço no transporte de vítimas de dentro para de ambulâncias, Estrutura em duro alumínio tubular. Dimensionada para suportar vítimas até 300 kg. Respaldo ajustável com seis posições de altura. Colchonete revestido em material impermeável, autoextinguível, costurado eletronicamente. Quatro rodízios de borracha com 127 mm de diâmetro com sistema de freios. Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático

Um jogo de cintos de segurança automotivos com sistema de quatro pontas. Dois cintos de segurança automotivos

<p>com sistema duas pontas. Sistema de ancoragem de rapida utilização instalado no assoalho/estrutura da carroceria e sistema de segurança automático que impede a queda acidental.Garantia integral de 02 anos.</p> <p><b>PRANCHAS DE IMOBILIZACAO LONGA E CURTA</b> Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em compensado naval,com espessura mínima de 18 mm, sem emendas, com aplicação de verniz para impermeabilização e perfis longitudinais de reforço na parte inferior e jogo de cintos de imobilização.</p> <p><b>AR CONDICIONADO</b> Extensão do ar condicionado original de fábrica da cabine do motorista para o salão de passageiros com comando independentes para cada caixa evaporadora.</p> <p><b>FAROIS DE EMBARQUE.</b> Instalacao de faroletes direcionáveis de embarque, sendo um na porta lateral e um sob as portas traseiras.</p> <p><b>SINALIZADORES ACUSTICOS LUMINOSOS</b> Sinalizador tipo barra de luzes com 02 rotativos e sirene eletrônica de 03 tons, com acionamento no painel do veiculo.</p> <p>Duas sinaleiras pulsantes vermelhas instaladas na parte superior traseira da carroceria.</p> <p>Seis sinaleiras laterais pulsantes tres em cada lateral.</p> <p><b>ILUMINACAO INTERNA</b> Instalação de 06 luminárias embutidas e incandescentes com duas intensidades de luz, no compartimento do paciente,com tecla de acendimento no painel de comando de forma a ligar de duas em duas luminárias.</p> <p>Duas luminárias dicróicas direcionáveis embutidas no teto.</p> <p><b>GRAFISMO EXTERNO.</b> Conforme os padrões da Pm de VILA LANGARO-RS</p>		
---	--	--

## *II - Dotação orçamentária*

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária:

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, E CONVENIO Nº 195/2011 DA SECRETARIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Conforme Lei Municipal nº 709, de 08 de novembro de 2011, vigente para o exercício econômico e financeiro de 2012.

### ***III – Participação***

**3.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

### ***IV - Impugnação ao ato convocatório***

**4.1** - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Lângaro.

**4.2** - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

**4.3** - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

### ***V – Proposta***

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta  
Município de Vila Lângaro  
Pregão nº 02/2012

**5.2** - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto ofertado, contendo o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à

data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o objeto da presente licitação.

- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

## **VI – Habilitação**

**6.1** - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Vila Lângaro

Pregão nº 02/2012

**6.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.3** - Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.4** - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

- b) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa Trabalhista

## ***VII - Sessão Pública do Pregão***

**7.1** - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

### **Credenciamento**

**7.2** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**7.3** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**7.5** - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.6** - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

### **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

**7.7** - Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo I. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

**7.8** - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

### **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

**7.9** - O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

### **Seleção das propostas para a etapa de lances**

**7.10** - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**7.11** - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**7.12** - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

### **Etapa de lances orais**

**7.13** - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.14** - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

**7.15** - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**7.16** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

**7.17** - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.18** - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.18.1** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

**7.18.2** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.18.3** - Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.19** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.20** - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

### **Habilitação**

**7.21** - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

**7.22** - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**7.23** - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.24** - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**7.24.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

**7.24.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.24.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **Recurso**

**7.25** - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

**7.26** - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

**7.27** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**7.28** - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceite pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.29** - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

### ***VIII - Adjudicação e Homologação***

**8.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

**8.2** - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**8.3** - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.4** - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

### ***IX – Contrato***

**9.1** - O Município de Vila Lângaro assinará contrato com a empresa vencedora em até 15 dias após homologação.

**9.2** - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.3** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4** - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo V deste Edital.

**9.5** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

#### ***X - Entrega e pagamento***

**10.1** – A entrega do referidos bens, se darão após autorização do município.

**10.2.** – A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do bem e ou serviço no prazo de no máximo 60 dias após notificação

**10.2** - O pagamento será efetuado em com recursos do convenio e o restante em 30 e 60 dias após entrega.

#### ***XI – Penalidades***

**11.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Vila Langaro e, será descredenciado no sistema CidadeCompras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**11.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

**11.3** - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### ***XII - Disposições finais***

**12.1** - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**12.2** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**12.3** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.4** - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**12.5** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.6** - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**12.7** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Tapejara, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.8** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

**12.9** - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador.
- e) Minuta de Contrato

Vila Lângaro RS, 25 de Janeiro de 2012

**MOISES DAMETTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial No 002/2012, e,  
ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
empresa

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Vila Lângaro, na modalidade de Pregão, sob o nº 002/2012, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
empresa

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 002/2012, com data de abertura para o dia 14 de fevereiro de 2012, da Prefeitura Municipal de Vila Lângaro, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2012

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**

**MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de fevereiro de 2012

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**CONTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  
PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

O MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 22 de Outubro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01612386/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Moisés Dametto, denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada de CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/12 firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes:

**PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição veículo para administração municipal conforme segue:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SEGUNDA - A entrega do veículo será efetuada segundo critérios da Secretaria Municipal da Saude, no local indicado, no prazo máximo de sessenta, dias após a solicitação.**

**TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX reais), sendo entra, trinta e sessenta dias após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal.**

**QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da verba orçamentária inscrita sob o código**

**09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, E CONVENIO Nº 195/2011 DA SECRETARIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

**QUINTA - O veículo a ser fornecido deverá respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:**

**I - não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;**

**II - decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;**

**III - dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;**

**IV - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;**

**V - razões de interesse do serviço público;**

**VI - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.**

**SEXTA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.**

**SÉTIMA - Se, por culpa da empresa fornecedora, não forem cumpridas as condições estabelecidas neste contrato, a ela serão aplicadas as seguintes penalidades, as quais não impedirão a rescisão unilateral do contrato:**

a) advertência;

b) multa sobre o valor total do contrato:

- de 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- de 4% nos casos da empresa ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 2% no caso de não assinatura de instrumento contratual no prazo fixado na Tomada de Preços;
- de 1% por dia de atraso que exercer o prazo fixado para a entrega do material;

c) Rescisão do Contrato.

**OITAVA - A multa prevista no item “b” da Cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público**

**NONA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:**

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**

**DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Tapejara, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.**

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Vila Lângaro, xxx de fevereiro de 2012

Município de Vila Lângaro  
Moisés Dametto – Prefeito Municipal  
Contratante

Contratado

Testemunhas:

- 1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- 2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_